



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 144/2021

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umamimfz

Em: 15/02/21


Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara


Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretaria

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 15/02/21

Em: 16/02/21

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, encaminhando sugestão de anteprojeto de lei que “institui no município de Ubá a padronização das placas indicativas de nomes de logradouros públicos, e dá outras providências”.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 15 dias de fevereiro de 2021.


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
(Pica-pau)



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI

Institui no Município de Ubá a padronização das placas indicativas de nomes de logradouros públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a colocação do Código de Endereçamento Postal – CEP e nome dos respectivos bairros nas placas indicativas de denominações dos logradouros públicos no município de Ubá.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade se aplica às placas implantadas a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º As dimensões e formatos das placas serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da recente alteração de CEP no município de Ubá, que possibilitou que cada logradouro possua uma identificação única, é necessário que as placas indicativas recebam essa numeração para maior comodidade da população.

Assim, apresento este projeto para que cada logradouro receba o nome do respectivo bairro bem como da numeração do CEP.